DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2026

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ASSUNTO: Anulação de Edital e Autorização para Contratação Emergencial

VISTOS,

O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e os documentos a ele relacionados, em especial a Comunicação Formal de Divergência Editalícia, subscrita pelo Pregoeiro em 03/02/2026, e a Comunicação nº 20260204000067 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), datada de 04/02/2026.

CONSIDERANDO que os referidos documentos apontam múltiplos **vícios de legalidade insanáveis** no instrumento convocatório, como a exigência indevida de registro na ANTT e a ausência de requisitos obrigatórios de acessibilidade, habilitação de condutores, certidão de antecedentes criminais e vida útil dos veículos;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);**

CONSIDERANDO a **imediata necessidade** de garantir o transporte dos alunos da rede de ensino, cujo ano letivo tem início em **09 de fevereiro de 2026**, caracterizando uma situação de urgência que, se não atendida, resultará em grave prejuízo à continuidade do serviço público essencial de educação;

CONSIDERANDO que a anulação do certame, embora necessária, impede a contratação regular em tempo hábil, tornando imperativa a adoção de medida excepcional para evitar a interrupção do transporte escolar;

DECIDO:

1. **ANULAR**, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no poder de autotutela da Administração Pública, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e todos os atos do Processo Licitatório nº 008/2026.

2. **AUTORIZAR**, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a **abertura de processo de contratação direta, por dispensa de licitação**, para a prestação do serviço de transporte escolar em caráter emergencial, visando atender à demanda urgente e inadiável decorrente do início do ano letivo.

- **Parágrafo único:** A contratação emergencial deverá viger pelo prazo estritamente necessário para a conclusão de um novo processo licitatório, não podendo exceder o limite legal.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a elaboração de um **novo edital** de licitação, com a máxima urgência, corrigindo integralmente as irregularidades apontadas, para tramitação concomitante à contratação emergencial.

4. **DETERMINAR** que se responda à Comunicação nº 20260204000067 do TCE/SC, informando sobre a **anulação** do certame, a autorização para a contratação emergencial e as providências adotadas para a publicação de um novo edital em conformidade com a lei.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de fevereiro de 2026.

RONALDO LORENÇO DA ROSA

Prefeito Municipal

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
2026.02.05 17:38:02 -03'00'